



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

DISPENSA Nº 005/2024

Autuado em 20/09/2024

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy/PE

Rua Antonio Santana, 16 - Centro – Iguaracy/PE

CEP: 56.840-000 – Tel.: (87) 3837-1144

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CENTRAIS DE REFRIGERAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO IGUARACY/PE

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PARECER JURÍDICO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

ATOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

CONTRATO CORRESPONDENTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO

LICITANTE VENCEDOR:

— **L G AMARAL JUNIOR**

— CNPJ 34.757.960/0001-12

— Valor global de R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais)

Iguaracy/PE – SETEMBRO DE 2024





Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACYCNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA-DFD****ORGÃO REQUISITANTE:**

CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IGUARACY /PE

CNPJ: 11.464.385/0001-64

ENDEREÇO: Rua Antônio Santana, 16, Centro, CEP: 56.840-000, Iguaracy/PE

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: **a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e centrais de refrigeração para a Câmara Municipal de Iguaracy/PE, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.**

A referida solicitação justifica-se para atender a real e necessária manutenção dos aparelhos de ar condicionado da Câmara de Vereadores de Iguaracy/PE, a fim de se evitar inclusive a ocorrência de danos aos aparelhos e garantir um regular funcionamento, permitindo a realização da adequada e satisfatória prestação jurisdicional, observando ainda o clima da região, o qual apresenta forte calor, elaboramos o presente termo de referência para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 3523, de 28/08/1998, incluindo materiais de limpeza, fornecimento e reposição de peças, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

() BAIXA () MÉDIA (x) ALTA

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

ITEM	QUANT.	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
			UNIT.	TOTAL
01	21 ar condicionados	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e centrais de refrigeração para a Câmara Municipal de Iguaracy/PE, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.	R\$ 560,59	R\$ 11.772,21



A



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Igaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraigaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraigaracy.pe.gov.br/>



PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU O FORNECIMENTO

setembro de 2024

REGIME DE FORNECIMENTO

- () Parcela única () Mensal
() Semanal () Outro
() Quinzenal

FORNECIMENTO DE SERVIÇO

- () CONTINUADO () NÃO CONTINUADO

DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

- () Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de Projeto Básico/ Termo de referência.
() Devido à alta complexidade do objeto, serão necessários elaboração do Estudo Técnico Preliminar e gerenciamento de riscos da contratação
() Devido à existência de Estudo Técnico Preliminar e de gerenciamento de riscos de contratação anterior, serão utilizados o ETP E GR do processo nº _____

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta de dotação compatível com o valor que será pago pela execução do objeto contratado:

- 01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA DA CÂMARA
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Igaracy/PE em 19 de setembro de 2024

Thalita Barbosa de Oliveira Gomes

Thalita Barbosa de Oliveira Gomes
Diretora de Compras, Licitações e Contrato



[Handwritten mark]



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CENTRAIS DE REFRIGERAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO IGUARACY/PE.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados e a ampla utilização de sistemas de ar condicionados no país, em função das condições climáticas, levaram as autoridades competentes à preocupação com a saúde, bem-estar, conforto, produtividade e absenteísmo relativos ao trabalho dos ocupantes dos ambientes climatizados e a sua inter-relação com a variável qualidade de vida, considerando que a qualidade do ar de interiores, em ambientes climatizados, é determinante para a dita síndrome dos edifícios doentes. Instalações inadequadas, operação e manutenções precárias dos sistemas de climatização, favorecem a ocorrência e o agravamento de problemas de saúde.

Assim sendo, o Ministério da Saúde aprovou, através de Portaria nº 3.523, de 28/08/98, regulamento técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujeiras por métodos físicos, manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes do sistema de climatização.

Então, considerando a questão sanitária e a real e necessária manutenção dos aparelhos de ar condicionado da Câmara de Vereadores de Iguaracy/PE, a fim de se evitar inclusive a ocorrência de danos aos aparelhos e garantir um regular funcionamento, permitindo a realização da adequada e satisfatória prestação jurisdicional, observando ainda o clima da região, o qual apresenta forte calor, elaboramos o presente termo de referência para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 3523, de 28/08/1998, incluindo materiais de limpeza, fornecimento e reposição de peças, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Justifica-se a necessidade de manutenção dos aparelhos já existentes, conforme relação abaixo:

APARELHO/Btus	QUANTIDADE	LOCAL
SPLIT 18.000 Btus	04	Plenário da Câmara
SPLIT 12.000 Btus	07	Plenário da Câmara, Tesouraria, Refeitório, Secretaria, Administração.
SPLIT 9.000 Btus	10	Sala da Presidência, Gabinetes dos Vereadores, Setor Pessoal.
TOTAL	21 APARELHOS	

3. DO FUNDAMENTO JURÍDICO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos serviços objeto deste termo de referência terá como fundamento o artigo 72 e 75, II da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Na contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, não será admitida subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado na dispensa.





Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Igaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraigaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraigaracy.pe.gov.br/>



5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Para fins de qualificação técnica será cobrado do licitante que apresente:
- 5.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 5.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.
- 5.4. Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com a Lei 14.133/21.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A contratada obriga-se a:
 - 6.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 6.1.2. Efetuar a prestação de serviços no local determinado pela Câmara, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;
 - 6.1.3. Efetuar a prestação de serviços nos horários determinados pela Câmara;
 - 6.1.4. Efetuar a prestação de serviços com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de fornecimento;
 - 6.1.5. A efetuar o serviço por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.
 - 6.1.6. Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pela Câmara, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste item;
 - 6.1.7. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e propostas apresentada.
 - 6.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 6.1.9. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
 - 6.1.10. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
 - 6.1.11. Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem de fornecimento e/ou quaisquer outros documentos/informações necessárias para a efetiva execução contratual;
 - 6.1.12. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior;
 - 6.1.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à contratante ou a terceiros;
 - 6.1.14. Utilizar pessoal habilitado e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - 6.1.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;
 - 6.1.16. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - 6.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 6.1.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,





todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.19. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Administração.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A contratante obriga-se a:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Instrumento Contratual, especialmente do Termo de Referência;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma estipulada no contrato;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO REGIME E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços de que trata o presente Termo de Referência será objeto de controle, acompanhamento e fiscalização, que consistirá na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

8.5. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 104 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações necessárias.

8.7. O representante da contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.





Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraiquaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiquaracy.pe.gov.br>



8.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Monitoramento da execução contratual.

10.1.1 Para cumprir as atividades de gestão e fiscalização do contrato a contratante designará servidor(es) para executar os seguintes papéis:

- a) Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
- b) Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

10. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1. A execução dos serviços será realizada após assinatura do contrato, que deverá ser enviado via e-mail ou pessoalmente por servidor designado.
- 10.2. Caso o e-mail não seja devolvido pelo servidor de e-mails com indicativo de erro, reputar-se-á como devidamente ENTREGUE ao fornecedor, sem que seja necessária a confirmação pelo contratante.
- 10.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;
- 10.4. A contratada deverá prestar os serviços de forma presencial.
- 10.5. Os Serviços corretivos, podem ser solicitados também a qualquer tempo, caso surja a necessidade de correção de "anomalia(s)" em algum aparelho.

11. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Da forma dos serviços

11.1.1. Os serviços a serem prestados exigem especialização técnica em razão das peculiaridades que envolvem o trabalho, não podendo ser satisfeitos em toda a sua plenitude, pelo próprio quadro de pessoal da Câmara Municipal de Iguaracy/PE;

11.1.2. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11.2. Dos critérios de seleção do fornecedor

11.2.1. Para seleção do fornecedor serão observadas as disposições normativas e legais aplicáveis às contratações públicas.

12.2.1.1. Capacidade produtiva

a) É fundamental que seja investigada a capacidade da contratada em prestar os serviços de acordo com as demandas de quantidade e prazo da contratante.

12.2.1.2. Nível de adoção de boas práticas

a) Levantar indicadores sobre a qualidade dos serviços de cada prestador e investigar os resultados de qualidade devendo ser um critério eliminatório.

12.2.1.3. Custos e flexibilidade

a) Deve ser observado o binômio custo-benefício do preço proposto, assim como a flexibilidade de negociação da contratada quanto às alterações contratuais necessárias.

11.3. Dos Critérios de habilitação do Fornecedor selecionado

11.3.1. Será requerido da empresa a ser contratada, para fins de habilitação o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, conforme disposto nos incisos I, II, III e IV do artigo 62 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo como critérios os listados a seguir:





Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACYCNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraiquaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiquaracy.pe.gov.br>

- 1) Apresentação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**, nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 2) Apresentação de **HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, nos termos do artigo 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 3) Apresentação de **HABILITAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA** visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do artigo 69 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 4) Apresentação de **Proposta de Preços**, nos termos do inciso IX, do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.4. Critérios de aceitabilidade dos preços propostos

- a) Os **preços máximos** admitidos são aqueles fixados na estimativa de custo total da pretensão contratual, conforme Demonstrados na Pesquisa de Preços, ANEXO I, deste Termo de Referência. Não serão aceitos **preços irrisórios e/ou inexequíveis**, cabendo à Administração a faculdade de promover verificações, através de pedidos de esclarecimentos, apresentação de documentações complementares ou por meio de diligências necessárias, na forma do §2º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- b) São exemplos de documentações complementares que poderão ser solicitadas da licitante, para comprovar a exequibilidade dos preços ofertados o(s) Contrato(s) regido(s) por métrica mensurável e contendo níveis de serviço, acompanhados de notas fiscais e declaração do tomador de serviço que comprovem a execução satisfatória de serviços similares aos previstos, com preço compatível ao ofertado pelo licitante;
- c) Memória de cálculo, registros ou evidências que comprovem a viabilidade do valor ofertado, baseando-se, primariamente, nos parâmetros de esforço, salários, incidência de custos indiretos, tributos e lucro.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa do valor da contratação, respeitadas suas particularidades, fora obtida mediante consultas efetuadas de contratações realizadas por outras Entidades Públicas, por meio de consultas ao Tome Conta do TCEPE e contratações de outras Câmaras Municipais e Prefeituras, bem como pesquisas dos preços praticados no mercado para atividades similares, cujo preço de referência considerado satisfatório está no Demonstrados de Pesquisa de Preços, ANEXO I deste Termo de Referência.

12.2. DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS

- 12.3. Apenas há necessidade da prestação de serviços para o exercício financeiro pelo período de 30 (trinta) dias.
- 12.4. Sendo assim, as características e especificações e quantitativo do objeto da referida contratação são estimados em:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CENTRAIS DE REFRIGERAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO IGUARACY/PE.	21	R\$ 560,59	R\$ 11.772,21

12.5. O valor global e mensla estimado deste tipo de contratação, consta no Demonstrados de Pesquisa de Preços, ANEXO I deste Termo de Referência.

13. DAS PROPOSTAS

13.1. Os licitantes deverão apresentar proposta de preço, com validade de 90 (noventa) dias conforme Termo de Referência.





14. DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do instrumento contratual será de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura.

15. DO REAJUSTE.

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis durante todo período da vigência do CONTRATO a contar da data de sua assinatura.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Na forma do Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adequação orçamentária contém a estimativa do impacto econômico-financeiro no orçamento do órgão ou entidade, com indicação das fontes de recurso a ser contratada, como principais serviços ou bens que a compõem, e a compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

16.2. Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Iguaracy/PE para o exercício financeiro de 2024.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. No caso de inadimplemento das obrigações firmadas, parcial ou total, a Câmara Municipal de Iguaracy/PE, garantindo sempre o contraditório e a ampla defesa, poderá aplicar as penalidades previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

17.1.1. advertência;

17.1.2. multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

17.1.3. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

17.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18. DA VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, podendo ser renovado através de termo aditivo na forma da Lei nº 14.133/2021.

18.2. O valor global estimado do contrato está descrito no Demonstrados de Pesquisa de Preços, ANEXO I, deste Termo de Referência.

18.3. Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, de acordo com os valores estabelecidos para cada fase, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, comprovando a execução dos serviços contratados, através de depósito em conta corrente, devendo a sua liquidação ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Diretora de Compras, Licitações e Contrato no uso de suas atribuições, estando em consonância com as disposições legais e aplicáveis, sendo objeto de exame e, no caso de concordância, aprovação pela Presidente da Câmara Municipal.

Iguaracy/PE, 19 de setembro de 2024.

Thalita Barbosa de Oliveira Gomes

Thalita Barbosa de Oliveira Gomes
Diretora de Compras, Licitações e Contrato





Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (07) 3837-1144
E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>

**ANEXO I
DEMONSTRATIVO DE PESQUISA DE PREÇO**

CONTRATAÇÃO SIMILIAR: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CENTRAIS DE REFRIGERAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO IGUARACY/PE

Nº	CONTRATANTE	CONTRATADO	CNPJ	Val. Mensal	Data da pesquisa
1	CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS	KEITH DAYANE FARIAS BARROS	45.304.404/0001-07	R\$ 783,33	19/09/2024
2	CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIROÃO	UTI DO AR	49.453.446/0001-60	R\$ 603,83	19/09/2024
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS	GARANHUS AR E ELÉTRICA	45.304.404/0001-07	R\$ 294,61	19/09/2024
VALOR UNITÁRIO ESTIMADO				R\$ 560,59	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CUSTO UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO por unidade de ar condicionado	CUSTO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO para 21 unidades de ar condicionado
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CENTRAIS DE REFRIGERAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO IGUARACY/PE	R\$ 560,59	R\$ 11.772,21

VALOR UNITÁRIO ESTIMADO: R\$ 560,59 (quinhentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos)

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 11.772,21 (onze mil setecentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos)

PRAZO ESTIMADO: 30 (trinta) dias

FONTE DA PESQUISA: TOME CONTA TCE/PE e contratos de outras Câmaras Municipais e Municípios.

Data da pesquisa: 19/09/2024

Anexamos aos documentos da pesquisa realizada

Thalita Barbosa de Oliveira Gomes
Thalita Barbosa de Oliveira Gomes
Diretora de Compras, Licitações e Contrato





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023
DISPENSA Nº. 014/2023
CONTRATO Nº 035/2023



TERMO DE CONTRATO RELATIVO AOS SERVIÇOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS E A EMPRESA KEITH DAYANE FARIAS BARROS - CNPJ nº. 45.304.404/0001-07.

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Távora, 305, Heliópolis, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.478.534/0001-44, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 013.239.264-02, RG nº 6.229.091-SSP/PE; e de outro lado, a empresa **KEITH DAYANE FARIAS BARROS-09830872459**, inscrita no CNPJ sob o nº. **45.304.404/0001-07**, estabelecida na Rua José Ribeiro, nº. 04 – Heliópolis - Garanhuns/PE – CEP: 55.298-130, neste ato representada pela sua proprietária a Sr^a. Keith Dayane Farias Barros, brasileira, residente e domiciliada na Rua José Ribeiro, nº. 04 – Heliópolis - Garanhuns/PE – CEP: 55.298-130, portador do CPF sob o nº. 098.308.724-59, em observância as disposições da Lei nº. 14.133/2021, doravante denominados **CONTRATANTE E CONTRATADA**, consoante Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento contratado definitivamente o que a seguir declaram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar-condicionado do tipo compacto e Split, com fornecimento de mão de obra e serviços afins na sede da Câmara Municipal de Garanhuns, conforme descrições constantes do Termo de Referência, que é parte integrante e indissociável do Ato Convocatório.

1.2. A empresa contratada deve se comprometer a fornecer o serviço dentro das especificações constantes de sua proposta, conforme tabela abaixo:

SERVIÇO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITEM	UNID	QUANT.	VR. UNIT. MENSAL	VR. TOTAL 06 MESES
1	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar-condicionado do tipo compacto e Split, com fornecimento de mão de obra e serviços afins na sede da Câmara Municipal de Garanhuns	MENSAL	6	R\$ 4.700,00	R\$ 28.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

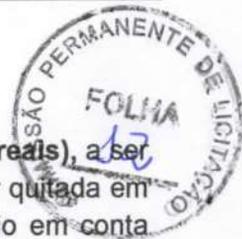
2.1. O prazo de vigência do presente instrumento será a partir da sua assinatura pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RUA JOAQUIM TÁVORA, 305 - HELIÓPOLIS - GARANHUNS-PE - CEP 55.295-410
FONE: (87) 3761.3291 - FAX: 3761.3881
SITE: WWW.GARANHUNS.PE.LEG.BR - E-MAIL: CAMARAGARANHUS@HOTMAIL.COM
ASSINADO POR: idUser: 239



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total a ser contratado é de R\$ 28.200,00 (Vinte e oito mil e duzentos reais), a ser pago em parcelas mensais de R\$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais), a ser quitada em até 10 (dez) dias a contar da entrega da Nota Fiscal, mediante depósito bancário em conta informada pela CONTRATADA;

3.2. O pagamento será feito mediante a apresentação de nota fiscal, sem qualquer correção de valores ou juros.

3.3 No valor estão inclusos os custos com despesas de transporte, alimentação.

3.4 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal do exercício 2023, de acordo com a classificação e codificação abaixo:

01 031 0101 2001 0000 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO
33..90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Os serviços serão executados na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS/PE, localizada na Rua Joaquim Távora, nº 305 - Heliópolis - Garanhuns - PE — CEP 55.295-41 - Caixa Posta, 67:

5.2 O objeto contratado, terá o aceite provisório de entrega de forma que a fiscalização responsável do contrato, analise minuciosamente a procedência de cada produto entregue. Após análise, caso os itens estejam em ordem com o que foi solicitado no Termo de Referência (itens 01 a 05) o fiscal aceitará os mesmos de forma definitiva, caso contrário, o recebimento dos bens/serviços será(ão) rejeitado(s) e a empresa deverá se responsabilizar pelo não cumprimento do que foi especificado neste contrato, sujeitando-se a sofrer multas e sanções previstas no contrato e nas legislações Vigentes.

5.3 O recebimento definitivo do objeto em tela, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

5.4 Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a empresa deixar de fornecer os bens/serviços em tela até o saneamento das irregularidades.

5.5 Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa, não indicará sobre a Câmara Municipal de Garanhuns qualquer ônus, inclusive financeiro.





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes



5.6 O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados ocorrerão por conta exclusiva da empresa vencedora sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5.7 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATADA, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE é obrigado a:

6.1. São obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o Prestador possa cumprir suas obrigações;
- b) Rejeitar os serviços que não atendam as especificações deste termo;
- c) Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no contrato;
- d) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas nos referidos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- f) Efetuar o pagamento no prazo previsto..

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA é obrigada a:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;;





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes



- f) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- h) Comparecer à sede da Câmara de Vereadores de Garanhuns/PE, sempre que convocado pela CONTRATANTE;
- i) Atuar com ética e disciplina em defesa dos interesses da CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.906/94, de acordo com as Leis vigentes;
- j) Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dos dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos, e físicas dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisação;
- l) Atender às consultas via telefone, e-mail, ou outros meios eletrônicos.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

8.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

8.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes



8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa: Moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.**

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes



será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

- a) as peculiaridades do caso concreto;
- b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- c) os danos que dela provierem para o Contratante;
- d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

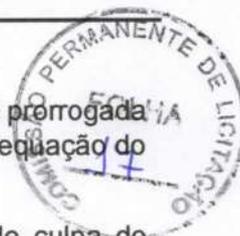
10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes



10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

10.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2023, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078. de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da comarca de Garanhuns/PE, que sobre todos prevalecera, renunciando as partes qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Câmara Municipal de Garanhuns/PE, em 13 de julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS/PE
CNPJ nº 11.478.534/0001-44
LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
PRESIDENTE
CONTRATANTE

KEITH DAYANE FARIAS BARROS
CNPJ nº. 45.304.404/0001-07
KEITH DAYANE FARIAS BARROS
CPF nº. 098.308.724-59
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT



CONTRATO Nº 008/2022 – AMSTT

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS – AMSTT**, E DO OUTRO, A EMPRESA **KEITH DAYANE FARIAS BARROS (GARANHUNS AR E ELÉTRICA)**, COMO MELHOR ABAIXO SE DESCREVEM:

Pelo presente Instrumento Público de contrato, de um lado a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS-AMSTT**, com sede à Avenida Irga nº 100, bairro Novo Heliópolis, Garanhuns/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.298/0001-69, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. **RODOLPHO ALMEIDA DE MELO**, residente e domiciliado na Rua Quatro, nº 114, Condomínio Alameda da Serra – BR 423, km 91 – Bairro Jose Maria Dourado, Garanhuns - PE, inscrito sob o CPF nº 008.091.234-60 e RG nº 44414 PMPE, e de outro lado, a empresa **KEITH DAYANE FARIAS BARROS (GARANHUNS AR E ELÉTRICA)**, estabelecida à Rua José Ribeiro, nº 04 – Loja 4 – Bairro Heliópolis, CEP: 55.298-130, Garanhuns–PE, inscrita no CNPJ sob o nº 45.304.404/0001-07, telefone (87)99132-9326, neste ato representada pela Sr^a. **KEITH DAYANE FARIAS BARROS**, brasileira, casada, microempresária, residente e domiciliada à Rua São Miguel, nº 1088-A, Boa Vista - Garanhuns–PE, CEP 55.292-400, inscrita no CPF sob o nº 098.308.724-59, RG nº 7.876.894 SSP/PE, doravante denominadas **CONTRATANTE E CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para realização dos serviços retirada, instalação, limpeza e manutenção com recarga de gás em aparelhos de ar condicionado de 9.000 e 24000 BUTUS, respectivamente, nas salas da Diretoria Administrativa e Financeira, Diretorias de Trânsito e Transporte, Diretoria de Comunicação e Tecnologia da Informação, da Presidência, do Secretário Executivo e na Recepção, todas localizadas no prédio da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – AMSTT.

1.2 O presente instrumento contratual fundamenta-se no Art. 24 – Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA:

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Servidor **Danilo Bezerra Correia da Silva**, Gerente de Remuneração e Contratos da AMSTT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Justifica-se a contratação de empresa especializada para realização dos serviços supracitados, em virtude da necessidade da limpeza e manutenção com recarga de gás dos aparelhos de ar condicionado nos locais supracitados, uma vez que alguns estão sem





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

funcionar e outros com funcionamento inadequado, apresentando mal cheiro e gotejando, havendo a necessidade dessa manutenção, uma vez que as salas mencionadas possuem pouca ventilação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO E DO VALOR DO CONTRATO:

3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 3.830,00 (três mil oitocentos e trinta reais), conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção em aparelho de ar condicionado de 9.000 BTUS	UND	03	R\$ 150,00	R\$ 450,00
02	Recarga de gás em aparelhos de ar condicionado de 9.000 BTUS	UND	02	R\$ 170,00	R\$ 340,00
03	Manutenção em aparelho de ar condicionado de 24.000 BTUS	UND	03	R\$ 250,00	R\$ 750,00
04	Instalação de ar condicionado de 24.000 BTUS	UND	01	1.000,00	R\$ 1.000,00
05	Recarga de gás em aparelhos de ar condicionado de 24.000 BTUS	UND	03	340,00	R\$ 1.020,00
06	Retirada de 24.000 BTUS	UND	01	270,00	R\$ 270,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 3.830,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, atestada, indicando na mesma o número do empenho, da conta corrente e agência bancária, para que possa ser emitida a Ordem Bancária de Pagamento, com a dotação Orçamentária a seguir:

Órgão:	06	AMSTT – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte
Unidade orçamentária:	20000	Poder Executivo - Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte-AMSTT
Sub Unidade:	20002	Sec. Executiva Gab.de Gestão Integrada Munic. e Seg.Cidadã
Aplicação:	4.122.401.2.2326	Manutenção das atividades Administrativas e Financeiras
Despesa:	32	Aplicações Diretas
Elemento:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídica
Recurso:	100- MSC-1.501.0000	Recursos próprios

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 A vigência do presente contrato será até o dia **30 de abril de 2022**, ou até que se homologue processo licitatório com o mesmo objeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO:

6.1 A contratada declara ter pleno conhecimento do local e como se executará o objeto deste Contrato, e de suas condições, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações ora assumidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1 Inexecução total ou parcial deste contrato por parte do CONTRATADO assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO COMPETENTE:

8.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONCORDÂNCIA:

9.1 E por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, é assinado pelos Contratantes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original no que não conflitarem com as deste instrumento.

Garanhuns, 04 de abril de 2022.

CONTRATANTE:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

CNPJ: 10.742.298/0001-69

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO

DIRETOR PRESIDENTE

Portaria nº 009/2021-GP

CONTRATADA:

KEITH DAYANE FARIAS BARROS

CNPJ nº 45.304.404/0001-07

KEITH DAYANE FARIAS BARROS

Representante Legal

CPF 098.308.724-59

**Av. Irga, nº 100, Heliópolis, Garanhuns – PE
CEP 55.297-256 – Fone: (87) 3762-3967**

45.304.404/0001-07
GARANHUNS AR E ELÉTRICA
Rua José Ribeiro, Loja 4
Heliópolis - CEP: 55.298-130
GARANHUNS - PE





Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"



Contrato Administrativo nº. 011/2023 - CMR

**Processo Administrativo nº. 011/2023
Dispensa de Licitação nº. 011/2023**

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR, EXISTENTES NA CÂMARA DE VEREADORES DE RIBEIRÃO/PE, INCLUINDO MATERIAIS DE LIMPEZA, FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO RIBEIRÃO E 49.453.446 SONIDELANE MARTINS DE ALBUQUERQUE (UTI DO AR).

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Município de Ribeirão**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO RIBEIRÃO**, com sede na Avenida João Pessoa, 549 – Centro – Ribeirão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.529.831/0001-71, representado neste ato pelo Presidente **Sr. Itamar Melo da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado na Travessa Sesquicentenario, 408 - A – Centro – Ribeirão/PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 4.991.927 SSP/PE e CPF nº. 021.614.134-65, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, **49.453.446 SONIDELANE MARTINS DE ALBUQUERQUE (UTI DO AR)**, inscrita no CNPJ nº. 49.453.446/0001-60, com sede estabelecida a Rua Felix Gomes da Silva, 129 – Alto da Fé - Ribeirão/PE, neste ato representada pela **Sra. Sonidelane Martins de Albuquerque**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado à Rua Felix Gomes da Silva, 129 – Alto da Fé - Ribeirão/PE, portador da Carteira de Identidade (RG) nº. 10.647.903 SDS/PE SDS/PE e CPF nº. 137.060.784--90, doravante denominada de **CONTRATADA**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº. 011/2023**, com fundamento legal no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes, mediante as cláusulas abaixo firmadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A contratação em tela tem amparo legal no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui o objeto do presente Instrumento a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, remoção, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, existentes na Câmara de Vereadores de Ribeirão/PE, incluindo materiais de limpeza, fornecimento e reposição de peças, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Instrumento.**





Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor global da contratação é de de **R\$ 14.492,00** (Quatorze mil quatrocentos e noventa e dois reais), conforme planilha abaixo:

Item	Especificação do Serviço	Unidade	Quant. Aparelhos	Quant. de serviços por ano/ Aparelho	Quant. TOTAL de Serviços	Preço Unitário por Serviço	Preço Total
1	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 9.000 Btus.	Serviço	12	01	12	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
2	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 12.000 Btus.	Serviço	02	01	02	R\$ 250,00	R\$ 500,00
3	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus.	Serviço	01	01	01	R\$ 320,00	R\$ 320,00
4	Serviço de Remoção de ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus.	Serviço	03	01	03	R\$ 250,00	R\$ 750,00
5	Serviço de Instalação e Remoção de ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo com 18 metros, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias, conforme projeto de instalação em anexo	Serviço	03	01	03	R\$ 2.914,00	R\$ 8.742,00
6	Serviço de manutenção CORRETIVA em ar condicionado modelo Split de 12.000Btus, para substituição de Compressor.	Serviço	01	01	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00

2





Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"



7	Serviço de manutenção CORRETIVA em ar condicionado modelo Split de 12.000Btus, para recarga de gás (R-22 ou R-410-A).	Serviço	01	01	01	R\$ 290,00	R\$ 290,00
8	Serviço de manutenção CORRETIVA em ar condicionado modelo janela de 10.000 Btus, para substituição de capacitor	Serviço	01	01	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00
VALOR TOTAL							R\$ 14.492,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Será através de SERVIÇO, de acordo com o art. 6º, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência do contrato, será de **06 (seis) meses** consecutivos, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para a Câmara de Vereadores do Município de Ribeirão/PE.

5.2 Nos primeiros 12 (doze) meses consecutivos da prestação dos serviços objeto desta contratação, os preços serão fixos e irrevogáveis. Os preços contratados somente poderão ser reajustados desde que decorridos mais de 01(um) ano da data de apresentação da proposta de preços, utilizando-se como índice o IPCA, publicado pelo IBGE

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - São obrigações das partes:

I - DA CONTRATANTE:

- Expedir as ordens de serviço;
- Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;
- Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;
- manter atualizados os documentos próprios dos registros deserviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;
- promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério,

3





exijam medidas corretivas por parte desta;

f) Manifestar-se sobre cada uma das medições dos serviços executados pela CONTRATADA;

g) Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;

h) Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste instrumento;

i) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;

j) Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

k) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

l) analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;

m) Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas;

n) receber provisoria e definitivamente os serviços, nos prazos estipulados legalmente;

o) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que exigir o interesse da Administração Pública.

II - DA CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos serviços, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste termo de referência e em sua proposta;

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios,





Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"



defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

f) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

g) Apresentar à Contratante, antes da execução dos serviços, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

i) Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

j) Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste termo de referência;

k) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

l) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

n) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

p) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE, relativamente à prestação dos serviços;

5





Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"



- q) Não contratar, durante a vigência do contrato, servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;
- r) Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;
- s) Executar os serviços de instalação, assistência técnica, manutenção em caráter preventivo e corretivo dos equipamentos, objeto do Termo de Referência, por meio de pessoal técnico especializado, de modo atender o contrato, com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações técnicas dos fabricantes, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento desses equipamentos;
- t) Emitir relatórios e orçamentos nos prazos previstos no Termo de Referência;
- u) Não será admitida a subcontratação do objeto;
- v) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

7.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2 A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão e não exclui nem reduz a responsabilidade contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.3 Definir como fiscal do Contrato decorrente deste Termo de Referência o Sr. **Djair Santos de Almeida – Assistente Contábil**

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

8.2 Além da sanção prevista no subitem anterior ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação





Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor da intervenção, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da intervenção, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor da intervenção;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

8.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

8.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento dos serviços objeto do Termo de Referência será efetuado em parcelas, conforme a execução dos serviços e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado de recibo e atestada por servidor designado;

9.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada **ao final de cada intervenção em que foram prestados os serviços**, na qual deverá constar todos os serviços prestados, através de Relatório, cujo pagamento se dará em até **30 (trinta) dias** após a sua apresentação e atesto pelo Fiscal do Contrato

9.3 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga;

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

9.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da





Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"



respectiva regularização;

9.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

9.8 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo Órgão Contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos financeiros para atender à contratação decorrente do processo de dispensa de licitação em epígrafe, está constante na seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora: 9 - Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão

Órgão: 10000 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 10001 – Câmara Municipal de Vereadores

Função: 1 – Legislativa

Subfunção: 31 – Ação Legislativa

Programa: 101 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo

Ação: 2.67 - Manutenção das Atividades da Câmara

Natureza: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 501 – Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta Dispensa ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

11.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8





Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A contratada deverá contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada execução dos serviços, mesmo que não estejam explicitados neste termo de referência.
- 12.2 Os casos omissos e dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1 O Foro da Comarca de Ribeirão é o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

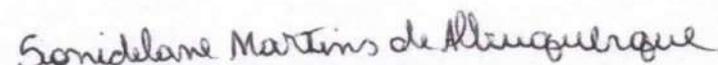
E, por estarem justos e acordados, as partes assinam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, conjuntamente com as testemunhas abaixo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Ribeirão/PE, 09 de agosto de 2023.

CONTRATANTE:


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO RIBEIRÃO
Itamar Melo da Silva
Presidente

CONTRATADA:


49.453.446 SONIDELANE MARTINS DE ALBUQUERQUE
(UTI DO AR)
CNPJ: 49.453.446/0001-60
Sonidelane Martins de Albuquerque
Proprietária

TESTEMUNHAS:

Nome: Josemilda Araújo da Silva
CPF: 02353154433
Nome: Rafael W Moura da Silva
CPF: 106329114-33

 8





TESOURARIA

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CENTRAIS DE REFRIGERAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO IGARACY/PE

CERTIDÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Decorre da LOA - 2024, que dispõe sobre o orçamento público municipal para o exercício financeiro de 2024, conforme dotação orçamentária abaixo discriminada:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA DA CÂMARA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Igaracy/PE, 19 de setembro de 2024

Daniela Simões Daltró de Moura Nunes

Daniela Simões Daltró de Moura Nunes

Tesoureira da Câmara Municipal de Igaracy/PE

Portaria 004/2021





Município de Iguaracy - PE
Câmara de Vereadores
Publicado em 02/02/24
Assinatura do(a) Responsável

Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>

PORTARIA Nº 02/2024

Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio em conformidade com a Lei 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY-PE, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

CONSIDERANDO, os dispositivos da Lei Federal nº 14.33/2021, em especial o art. 6º e 8º do mesmo diploma.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado como Agente de Contratação o(a) Servidor(a), Arlete de Siqueira Neto, mat. nº 205, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art 2º Fica designado para comporem a Equipe de Apoio, para auxiliar o Agente de Contratação, os(as) servidores(as) públicos a seguir relacionados(as):

MARIA JOSÉ ARAÚJO , mat. nº 202	Membro da equipe de apoio
THAÍS GOMES DO NASCIMENTO mat. nº 218	Membro da equipe de apoio
JOCIELY ANDRESSA DOS SANTOS ARAÚJO, mat. nº 222	Membro da equipe de apoio

Art. 3º O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio acima relacionados poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º. Revogando-se a portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação

Iguaracy, em 02 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO TORRES MARTINS
Ver. Presidente





Município de Iguaracy - PE
Câmara de Vereadores

Publicado em 01/02/24

Assinatura do(a) Responsável

Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>

PORTARIA Nº 03/2024



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY-PE, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. THALITA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES, portadora da Cédula de Identidade nº 8.640.715 SDS PE, inscrita no CPF nº 094.780.974-07, residente, nesta cidade, para exercer o Cargo de Diretor de Compras, Licitações e Contratos.

Art. 2º A presente nomeação está assegurada com base no art. 10 da Lei Municipal nº 561/2024, que dispõe sobre a Regulamentação da LEI Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do poder Legislativo do Município de Iguaracy-PE e das outras providências.

Art. 3º O referido servidor será relacionado no quadro de "Servidores Comissionados" desta Câmara.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 01 de fevereiro de 2024.


FRANCISCO TORRES MARTINS
Ver. Presidente





Município de Iguaracy - PE
Câmara de Vereadores

Publicado em 12/1/24

Assinatura do(a) Responsável

Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>

PORTARIA Nº 04/2024



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE -PE, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

CONSIDERANDO, os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o art. 117, bem com o disposto na Lei Municipal nº 561/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designa como FISCAL do CONTRATO a servidora, KAMILA DE LIMA MARINHEIRO, portador do CPF nº 073.127.864-05.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- II. Propor a celebração de aditivos ou rescisão;
- III. Controlar o prazo de vigência dos contratos;
- IV. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que os valores dos contratos não sejam ultrapassados;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com as contratadas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VII. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;





Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



- VIII. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- IX. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 01 de fevereiro de 2024.

Francisco Torres Martins

Ver. Presidente





Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>

PORTARIA Nº 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA TESOUREIRA.

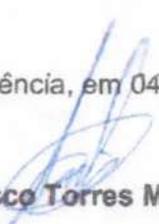
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Artigo 22, inciso I da lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 30, inciso XIX, do Regimento Interno, e ainda o parágrafo único do Artigo 18 da Resolução nº 001/2017 desta Casa Legislativa, expede a seguinte portaria, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA a Senhora **Daniela Simões Daltro de Moura Nunes**, portadora do RG Nº **6.097.442-SSP-PE**, CPF Nº **038.232.514-14** do cargo em comissão de TESOUREIRA, SIMBOLO CC-II.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portarias entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de janeiro de 2021.


Francisco Torres Martins
Presidente


Maria José Lopes Virgínio Araújo
CONTROLE INTERNO

Município de Iguaracy - PE
Câmara de Vereadores
Publicado em 04/01/2021
Assinatura do(a) Responsável



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.ilegis.gov.br/portal
PÓLIS DA TRANSPARENCIA
http://cloud.ilegis.gov.br/portal
assinado por: idUser:239



GABINETE DO PRESIDENTE

Ref.: Autorização para realização de Processo Licitatório

Expediente: SOLICITAÇÃO do Gabinete do Presidente.

Assunto: Procedimento para realização de licitação, nos moldes do TERMO DE REFERÊNCIA enviado para análise desta Presidência.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

AUTORIZAÇÃO

DESPACHO:

AUTORIZO a realização do procedimento do Processo de Licitação:

PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 005/2024

Objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CENTRAIS DE REFRIGERAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO IGARACY/PE

Deve o Agente de Contratação seguir todos os ditames previstos no TERMO DE REFERÊNCIA para proceder com a devida contratação.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Agente de Contratação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa.

Igaracy/PE, 19 de setembro de 2024.

FRANCISCO TORRES MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores





Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraiquaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiquaracy.pe.gov.br>



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ref.:

Processo Licitatório nº 005/2024

Modalidade: Dispensa nº 005/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CENTRAIS DE REFRIGERAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO IGUARACY/PE

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 72 e 75, II da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 72 e 75, II da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, protocolamos o processo em tela:

Processo Licitatório nº 005/2024

Dispensa nº 005/2024

Data: 20/09/2024.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Artigo 72 e 75, II da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, serão juntados oportunamente as considerações da Agente de Contratação, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica e do Controle Interno desta Casa Legislativa.

IV - PROCEDIMENTO

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, com a competente exposição de motivos elaborada pelo Agente de Contratação, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica e ao Controle Interno para emitir seus pareceres e em seguinte encaminhado a Autoridade Superior, Sr. Presidente desta Casa Legislativa, para ratificação e publicação da mesma no Diário dos Municípios de Iguaracy - AMUPE, para ciência de todos os interessados.

V- DO FUNDAMENTO JURÍDICO

Artigo 72 e 75, II da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

Iguaracy/PE, 20 de setembro de 2024.





Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Igaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraigaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraigaracy.pe.gov.br/>



Arlete do Siqueira Neto
Arlete Siqueira Neto
Agente de Contratação

Maria José de Araújo
Maria José de Araújo
Membro da equipe de apoio

Thays Gomes do Nascimento
Thais Gomes do Nascimento
Membro da equipe de apoio

Jociely Andressa dos Santos Araújo
Jociely Andressa dos Santos Araújo
Membro da equipe de apoio





Ref.:

Processo Licitatório nº 005/2024

PROTOCOLO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Gabinete do Presidente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CENTRAIS DE REFRIGERAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO IGARACY/PE

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida, Termo de Referência e Disponibilidade Orçamentária e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 72 e 75, II da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, protocolamos o processo em tela:

PROCESSO 005/2024
DISPENSA Nº 005/2024
DATA: 20/09/2024

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação, serão juntados oportunamente as considerações do Agente de Contratação, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Igaracy - PE, 20 de setembro de 2024.

Arlete do Siqueira Neto
Arlete Siqueira Neto
Agente de Contratação

Maria José de Araújo
Maria José de Araújo
Membro da equipe de apoio

Thaís Gomes do Nascimento
Thaís Gomes do Nascimento
Membro da equipe de apoio

Jociely Andressa dos Santos Araújo
Jociely Andressa dos Santos Araújo
Membro da equipe de apoio





MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024
DISPENSA DE Nº 005/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IGARACY/PE** e, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGARACY-PE**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.464.385/0001-64, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO TORRES MARTINS** (Presidente da Câmara), brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob o nº 256.890.294-91, residente e domiciliado na Rua Joaquim Alves de Freitas, nº 54, Distrito de Jabitacá, Igaracy/PE, CEP 56.840-000, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, doravante denominada **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A prestação dos serviços objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Processo Licitatório de nº 005/2024 - Dispensa 005/2024 e à proposta apresentada pela contratada, rege-se pelo art. 72 e 75, II da Lei Federal de nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

2. DO OBJETO

Constitui o objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CENTRAIS DE REFRIGERAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO IGARACY/PE**

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá realizar os serviços na sede da Câmara Municipal de Igaracy/PE, ou em outro local em que o profissional desenvolva suas atividades profissionais, preferencialmente no período de funcionamento da Câmara Municipal.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução dos serviços será medida e contabilizada de acordo com as especificações, quantidades e valores previstos na tabela descritiva presente no Termo de Referência, multiplicando o preço unitário proposto pela contratada pelas quantidades de serviço efetivamente prestado à contratante.

4.2. A execução dos serviços de que trata o presente contrato será objeto de controle, acompanhamento e fiscalização, visando assegurar o perfeito cumprimento das obrigações, devendo ser exercido por um ou mais fiscais representantes da contratante, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

4.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de





Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraiugaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiugaracy.pe.gov.br>



controle.

4.5. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos em lei.

4.6. O representante da contratante deverá anotar em registro as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme dispõe o § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na Cláusula 11 deste contrato.

5. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução dos serviços contratados, a contratante pagará à contratada o valor global do contrato será de R\$ (..... reais), a ser pago em () parcela única, através de depósito em conta corrente, devendo a sua liquidação e pagamento ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.

5.2. Todos os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços contratados serão de responsabilidade da contratada, bem como as despesas com deslocamentos, refeições, e todos os insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Iguaracy/PE para o exercício financeiro de 2024.

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA DA CÂMARA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente contrato será de () meses, com início em e término em, podendo ser renovado através de termo aditivo na forma da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Licitante contratada obrigar-se-á:

8.1.1. Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e de acordo com a proposta de preços apresentada.

8.1.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

8.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria.

8.1.4. Adimplir totalmente todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão de documentos, encargos sociais e previdenciários, como também indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente à Câmara Municipal de Iguaracy/PE, ou terceiros, em razão da execução do presente contrato.

8.1.5. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.1.6. Zelar pela perfeita execução dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na





Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraiquaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiquaracy.pe.gov.br/>



forma contratada, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, salvo ocorrência de força maior.

8.1.7. Comunicar ao Gestor ou Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.1.8. Cumprir as determinações do Gestor ou Fiscal do Contrato, a fim de que os serviços sejam regularmente prestados.

8.1.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O Órgão contratante obriga-se-à:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor, que será designado como Gestor ou Fiscal.

9.1.2. Efetuar o pagamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.

9.1.3. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

9.1.4. Fornecer à empresa contratada as informações e os dados necessários à prestação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria, objeto da presente contratação.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será fiscalizada por meio de servidor designado pela autoridade competente, por meio da Portaria 004/2024 do dia 01/02/2024.

10.2. A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor em exercício nesta Câmara Municipal, citado no item 10.1.

10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula quarta não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

10.4. Quaisquer exigências da fiscalização, dentro do objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a Câmara Municipal.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de inadimplemento das obrigações firmadas, parcial ou total, a Câmara Municipal de Iguaracy/PE poderá aplicar as penalidades previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, garantido sempre o contraditório e a ampla defesa:

- I. advertência;
- II. multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1. Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do termo de referência ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;



A



b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

12.1.2. Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução, se for o caso;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.2. A Contratada, em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da contratante, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O presente instrumento deverá ser publicado no Quadro de Avisos da edilidade e/ou no Diário do Município de Igaracy/PE, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

14. FORO

14.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Igaracy, Estado de Pernambuco, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões porventura resultantes deste contrato.

14.2. E, por assim haverem ajustado, as partes assinam este contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais pretendidos.

Igaracy - PE, de de 2024.

PELO CONTRATANTE

CAMARA DE VEREADORES DE IGARACY- PE

CNPJ (MF), sob o nº 11.464.385/0001-64

FRANCISCO TORRES MARTINS

CPF n.º 256.890.294-91

PELO CONTRATADO

.....

FISCAL DE CONTRATOS

KAMILA DE LIMA MARINHEIRO

Portaria 004/2024





Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO

A Câmara Municipal dos Vereadores de Iguaracy/PE, por intermédio do Setor de licitação, torna público para conhecimento de todos, nos termos Art. 75, §3º da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, que estará recebendo até o dia 25 de setembro de 2024, PROPOSTA DE PREÇOS, para fins de obter propostas adicionais de eventuais interessados, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CENTRAIS DE REFRIGERAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO IGUARACY/PE

Os interessados podem encaminhar sua proposta e as documentações exigíveis para Licitações Públicas, via e-mail ou entregar pessoalmente no endereço da Câmara de Vereadores, no prazo determinado.

Maiores informações e obtenção do Termo de Referência poderão ser acessados através do Sítio Eletrônico Oficial <http://iguaracy.pe.leg.br> ou pelo endereço eletrônico (e-mail) camaraiguaracy@gmail.com e telefônico (87) 3837-1144 ou presencialmente no prédio sede da Câmara Municipal dos Vereadores de Iguaracy/PE, no horário comercial das 08h às 12h.

Iguaracy/PE, 20 de setembro de 2024

Arlete Siqueira Neto
Arlete Siqueira Neto
Agente de Contratação

Declaro para os devidos fins de licitação que o referido Aviso de Recebimento de Proposta de Preço, do Processo 005/2024/Dispensa 005/202, foi publicado no Portal da Transparência e no mural de avisos desta Câmara de Vereadores, em lugar de grande circulação de pessoas, no dia 20/09/2024.

Thaís Gomes do Nascimento

Thaís Gomes do Nascimento
Membro da equipe de apoio





Endereço: primeira travessa 7 de setembro Bairro são Francisco

Afogados da ingazeira -Pernambuco

Contato (87) 99940-9184

CNPJ:34.757.960/0001-12

Orçamento para câmara municipal de vereadores de IGuaracy PE

Rua antonio Santana S/N centro IGUARACY PE

CNPJ:11.464.385/0001-64

Item	Descrição	Quant	Unidade Fornec.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os ar condicionados da câmara de vereadores de iguaraci nas respectivas salas (7 no plenário 4 de 18 mil btus e 3 de 12 mil btus) e (8 ar de 9 mil btus nos gabinetes dos vereadores) e (1 de 9 mil btus na sala da presidência) e (1 de 12 mil btus na sala da tesouraria) e (1 de 12 mil btus no refeitório) e (1 de 12 mil btus na secretaria) e (1 de 12 mil btus na administração) e (1 de 9 mil btus no setor pessoal) totalizando 21 ar condicionados	21	Unid	120,00	2.520,00
02	Serviço corretivo em 5 unidades condensadoras na serpentina das mesmas sancionando vazamentos e recargas de gás completas	5	Unid	362,00	1.810,00
03	Serviço corretivo de emergência de troca de motor ventilador da unidade evaporadora condicionador de ar, Split hi wall, capacidade de refrigeração de 18.000 BTU/H, rotação fixa no plenário da câmara	03	Unid	390,00	1.170,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				5.500,00	

Responsavel técnico

23 de setembro de 2024

CNPJ 34.757.960/0001-12
Leonildo Geófs A. Júnior
Brasil Climatizações





Xama climatizações

Rua joao batista do nascimento n°27

Afogados da inazeira-pe , cep:56800-000 – Fone: (87) 981712395

Rasão cosial: taysi mayara dos santos lopes amaral CNPJ:
41.174.813/0001-85

Orçamento para câmara municipal de vereadores de IGuaracy PE

Rua antonio Santana S/N centro IGUARACY PE

CNPJ:11.464.385/0001-64

Item	Descrição	Quant	Unidade Fornec.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os ar condicionados da câmara de vereadores de iguaraci nas respectivas salas (7 no plenário 4 de 18 mil btus e 3 de 12 mil btus) e (8 ar de 9 mil btus nos gabinetes dos vereadores) e (1 de 9 mil btus na sala da presidência) e (1 de 12 mil btus na sala da tesouraria) e (1 de 12 mil btus no refeitório) e (1 de 12 mil btus na secretaria) e (1 de 12 mil btus na administração) e (1 de 9 mil btus no setor pessoal) totalizando 21 ar condicionados	21	Unid	125,00	2.625,00
02	Serviço corretivo em 5 unidades condensadoras na serpentina das mesmas sancionando vazamentos e recargas de gás completas	5	Unid	375,00	1.875,00
03	Serviço corretivo de emergência de troca de motor ventilador da unidade evaporadora condicionador de ar, Split hi wall, capacidade de refrigeração de 18.000 BTU/H, rotação fixa no plenário da câmara	03	Unid	400,00	1.200,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					5.725,00

Responsavel técnico Taysi Mayara dos Santos Lopes Amaral
24 de setembro de 2024

CNPJ:41.174.813/0001-85
TAYSI MAYARA S. L. AMARAL
RUA JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO - Nº27
CEP:56800-000 - AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE





Pajeú prestadora de serviços

RUA FRANCISCO BORGES DE FREITAS 26 – BRAYNER COLAÇO - TABIRA - PE

CNPJ 20.769.943/0001-90

Razão social: Fernando de lima nunes

Orçamento para câmara municipal de vereadores de Iguaracy PE

Rua antonio Santana S/N centro IGUARACY PE

CNPJ:11.464.385/0001-64

Item	Descrição	Quant	Unidade Fornec.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os ar condicionados da câmara de vereadores de iguaracy nas respectivas salas (7 no plenário 4 de 18 mil btus e 3 de 12 mil btus) e (8 ar de 9 mil btus nos gabinetes dos vereadores) e (1 de 9 mil btus na sala da presidência) e (1 de 12 mil btus na sala da tesouraria) e (1 de 12 mil btus no refeitório) e (1 de 12 mil btus na secretaria) e (1 de 12 mil btus na administração) e (1 de 9 mil btus no setor pessoal) totalizando 21 ar condicionados	21	Unid	135,00	2.835,00
02	Serviço corretivo em 5 unidades condensadoras na serpentina das mesmas sancionando vazamentos e recargas de gás completas	5	Unid	400,00	2.000,00
03	Serviço corretivo de emergência de troca de motor ventilador da unidade evaporadora condicionador de ar, Split hi wall, capacidade de refrigeração de 18.000 BTU/H, rotação fixa no plenário da câmara	03	Unid	395,00	1.185,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				6.020,00	

Responsável técnico

Fernando de Lima Nunes

25 de setembro de 2024

CNPJ: 20.769.943/0001-90
FERNANDO DE LIMA NUNES
R. FRANCISCO BORGES DE FREITAS, 26
BRAYNER COLAÇO CEP: 56.760-000 TABIRA PE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.757.960/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/09/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL L G AMARAL JUNIOR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRAZIL CLIMATIZACOES	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R JOAO BATISTA DO NASCIMENTO	NÚMERO 90	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 56.800-000	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO AFOGADOS DA INGAZEIRA	UF PE
-------------------	----------------------------------	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LEONILDO.JUNIOR34@GMAIL.COM	TELEFONE (87) 9940-9184
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/46-20241101093618.pdf
assinado por: idUser: 239

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/09/2024 às 11:02:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
LEONILDO GOES AMARAL JUNIOR 07336258433



LEONILDO GOES AMARAL JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/10/1990, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 073.362.584-33, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04507395208, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) R SEM DENOMINACAO 96, SN, SAO FRANCISCO, AFOGADOS DA INGAZEIRA, PE, CEP 56800000, BRASIL titular da empresa LEONILDO GOES AMARAL JUNIOR 07336258433, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26804542025, com sede R Sem Denominação 96, SN , São Francisco Afogados da Ingazeira, PE, CEP 56800000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.757.960/0001-12, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial, que passa a ser L G AMARAL JUNIOR.

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Segunda - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA JOAO BATISTA DO NASCIMENTO, 90, SAO FRANCISCO, AFOGADOS DA INGAZEIRA, PE, CEP 56.800-000.

ALTERAÇÃO DO CAPITAL

Cláusula Terceira - O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

LEONILDO GOES AMARAL JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/10/1990, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 073.362.584-33, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04507395208, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) R SEM DENOMINACAO 96, SN, SAO FRANCISCO, AFOGADOS DA INGAZEIRA, PE, CEP 56800000, BRASIL titular da empresa L G AMARAL JUNIOR, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26804542025, com sede Rua Joao Batista Do Nascimento, 90, São Francisco, Afogados Da Ingazeira, PE, CEP 56.800-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.757.960/0001-12, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

15/01/2024



Certifico o Registro em 15/01/2024

Arquivamento 20249933438 de 15/01/2024 Protocolo 249933438 de 15/01/2024 NIRE 26804542025

Nome da empresa L G AMARAL JUNIOR

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 353471155573125

http://assinador.pescs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89e26a2d36-ai3wCfPcT96chave2-kivYHR0c2ZMAGXCKH4FDLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07336258433-LEONILDO GOES AMARAL JUNIOR



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/46-20241101093618.pdf>
assinado por: idUser 239

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
LEONILDO GOES AMARAL JUNIOR 07336258433



CLÁUSULA PRIMEIRA. O Empresário Individual possui nome empresarial, L G AMARAL JUNIOR.

CLÁUSULA SEGUNDA. O Empresário Individual tem sede, na RUA JOAO BATISTA DO NASCIMENTO, 90, SAO FRANCISCO, AFOGADOS DA INGAZEIRA, PE, CEP 56.800-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. O Empresário Individual possui por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comércio

CLÁUSULA QUARTA. O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

AFOGADOS DA INGAZEIRA, 15 de janeiro de 2024.

LEONILDO GOES AMARAL JUNIOR

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89c26rnb3g-1l3wcFpc70gchave2-b1vYHk0tZxwA0XrH14ZdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07336258433-LEONILDO GOES AMARAL JUNIOR



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it.solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/46-202411010933618.pdf
assinado por: idUser 239



Certifico o Registro em 15/01/2024
Arquivamento 20249933438 de 15/01/2024 Protocolo 249933438 de 15/01/2024 NIRE 26804542025
Nome da empresa L G AMARAL JUNIOR
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 353471155573125

15/01/2024



249933438



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	L G AMARAL JUNIOR
PROTOCOLO	249933438 - 15/01/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 26804542025
CNPJ 34.757.960/0001-12
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2024
SOB N: 20249933438

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20249933438

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07336258433 - LEONILDO GOES AMARAL JUNIOR - Assinado em 15/01/2024 às 14:07:37

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

15/01/2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: L G AMARAL JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.757.960/0001-12

Certidão nº: 65785352/2024

Expedição: 24/09/2024, às 11:10:01

Validade: 23/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L G AMARAL JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.757.960/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.757.960/0001-12
Razão Social: LEONILDO GOES AMARAL JUNIOR
Endereço: RUS SEM DENOMINACAO 96 / SAO FRANCISCO / AFOGADOS DA
INGAZEIRA / PE / 56800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2024 a 04/10/2024

Certificação Número: 2024090509475378698828

Informação obtida em 24/09/2024 11:09:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000008303378-45

Data de Emissão: 24/09/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 34.757.960/0001-12

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **22/12/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 24/09/2024 11h14min

Data de Validade: 24/10/2024

Nº da Certidão: 01980200/2024

Nº da Autenticidade: DD.70.7T.AH.CB

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: L G AMARAL JUNIOR

CNPJ: 34.757.960/0001-12

Endereço Residencial:

RUA JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO, 90

Bairro: SÃO FRANCISCO

Inscrição Estadual:

Compl:

Cidade: Afogados da Ingazeira/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
 Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
 Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
 CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
 LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 24/09/2024 11h14min

Data de Validade: 24/10/2024

Nº da Certidão: 01980183/2024

Nº da Autenticidade: AX.Q6.RQ.LQ.QC

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: L G AMARAL JUNIOR

CNPJ: 34.757.960/0001-12

Endereço Residencial:

RUA JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO, 90

Bairro: SÃO FRANCISCO

Inscrição Estadual:

Compl:

Cidade: Afogados da Ingazeira/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.





Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



Ref.:

Processo Licitatório nº 005/2024

Modalidade: Dispensa de nº 005/2024

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CENTRAIS DE REFRIGERAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO IGUARACY/PE.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e centrais de refrigeração.

A qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados e a ampla utilização de sistemas de ar condicionados no país, em função das condições climáticas, levaram as autoridades competentes à preocupação com a saúde, bem-estar, conforto, produtividade e absenteísmo relativos ao trabalho dos ocupantes dos ambientes climatizados e a sua inter-relação com a variável qualidade de vida, considerando que a qualidade do ar de interiores, em ambientes climatizados, é determinante para a dita síndrome dos edifícios doentes. Instalações inadequadas, operação e manutenções precárias dos sistemas de climatização, favorecem a ocorrência e o agravamento de problemas de saúde.

Assim sendo, o Ministério da Saúde aprovou, através de Portaria nº 3.523, de 28/08/98, regulamento técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujeiras por métodos físicos, manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes do sistema de climatização.

Então, considerando a questão sanitária e a real e necessária manutenção dos aparelhos de ar condicionado da Câmara de Vereadores de Iguaracy/PE, a fim de se evitar inclusive a ocorrência de danos aos aparelhos e garantir um regular funcionamento, permitindo a realização da adequada e satisfatória prestação jurisdicional, observando ainda o clima da região, o qual apresenta forte calor, elaboramos o presente termo de referência para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 3523, de 28/08/1998, incluindo materiais de limpeza, fornecimento e reposição de peças, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Justifica-se a necessidade de manutenção dos aparelhos já existentes, conforme relação abaixo:





Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Igaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camarairgaracy@gmail.com - Site: <http://www.camarairgaracy.pe.gov.br>



APARELHO/Btus	QUANTIDADE	LOCAL
SPLIT 18.000 Btus	04	Plenário da Câmara
SPLIT 12.000 Btus	07	Plenário da Câmara, Tesouraria, Refeitório, Secetaria, Administração.
SPLIT 9.000 Btus	10	Sala da Presidência, Gabinetes dos Vereadores, Setor Pessoal.
TOTAL	21 APARELHOS	

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

As propostas de preços recebidas para objeto deste processo foram:

Participantes	Unid.	Vl. Unit. (R\$)	Vl. Total (R\$)	Class.	Obs.
L G AMARAL JUNIOR-ME – CNPJ 34.757.960/0001-12	21	264,29	5.550,00	1ª	
TAYSI MAYARA DOS SANTOS LOPES AMARAL – CNPJ 41.174.813/0001-85	21	272,62	5.725,00	2ª	
FERNANDO DE LIMA NUNES EPP - CNPJ: 20.769.943/0001-90	21	286,67	6.020,00	3ª	

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, observado o critério de **MELHOR PREÇO**, a que que atendeu aos critérios exigíveis e ao objeto a ser licitado, foi a empresa:

- **L G AMARAL JUNIOR**
- CNPJ 34.757.960/0001-12
- Valor global de R\$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais)
- Parcela única

4.0 - DA JUSTIFICATIVA

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e centrais de refrigeração.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 72 e 75, II da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Arlete do Siqueira Neto
Arlete Siqueira Neto
Agente de Contratação

Igaracy - PE, 25 de setembro de 2024.





QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO

Ref.:
Processo Licitatório nº 005/2024
Modalidade: Dispensa de nº 005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CENTRAIS DE REFRIGERAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO IGUARACY/PE.

Participantes	Unid.	Vi. Unit. (R\$)	Vi. Total (R\$)	Class.	Obs.
L G AMARAL JUNIOR - ME – CNPJ 34.757.960/0001-12	21	264,29	5.550,00	1ª	
TAYSI MAYARA DOS SANTOS LOPES AMARAL – CNPJ 41.174.813/0001-85	21	272,62	5.725,00	2ª	
FERNANDO DE LIMA NUNES EPP - CNPJ: 20.769.943/0001-90	21	286,67	6.020,00	3ª	

Iguaracy - PE, 25 de setembro de 2024.

RESULTADO FINAL – LICITANTE VENCEDOR

- L G AMARAL JUNIOR - ME**
- CNPJ 34.757.960/0001-12
- Valor global de R\$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais)
- Parcela única

Arlete do Siqueira Neto
Arlete Siqueira Neto
Agente de Contratação





Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camarai guaracy@gmail.com - Site: <http://www.camarai guaracy.pe.gov.br/>



PARECER JURÍDICO Nº 005/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
DISPENSA de nº 005/2024

EMENTA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CENTRAIS DE REFRIGERAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO IGUARACY/PE.

INTERESSADO - AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara de Vereadores de Iguaracy/PE.

I. RELATÓRIO

Trata-se de consulta jurídica formulada pelo Agente de Contratação da Câmara de Vereadores de Iguaracy/PE a esta Assessoria Jurídica, referente a legalidade e constitucionalidade do Processo Licitatório 005/2024, na modalidade de Dispensa de Licitação de nº 005/2024 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CENTRAIS DE REFRIGERAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO IGUARACY/PE.

Alega a Agente de Contratação que tal necessidade da prestação de serviços se dar pelo fato da necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica, qual seja, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e centrais de refrigeração para a Câmara Municipal do Iguaracy/PE.

Alega ainda que a contratação pleiteada é justificada pela necessidade de manutenção dos aparelhos de ar condicionado da Câmara de Vereadores de Iguaracy/PE, a fim de se evitar inclusive a ocorrência de danos aos aparelhos e garantir um regular funcionamento, permitindo a realização da adequada e satisfatória prestação jurisdicional, observando ainda o clima da região, o qual apresenta forte calor, elaboramos o presente termo de referência para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 3523, de 28/08/1998, incluindo materiais de limpeza, fornecimento e reposição de peças, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A forma de contratação da empresa responsável pela prestação dos serviços deve proceder por meio de processo licitatório na modalidade

Antônio de Padua Viana Moraes
Assessor Jurídico
OAB/PE 48.996





de dispensa de licitação, observados os demais requisitos legais, pertinentes a licitações.

A Lei Federal nº 14.133/21, conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece as regras gerais para a realização de licitações. No entanto, essa lei também prevê hipóteses em que a licitação pode ser dispensada, conforme previsto no artigo 72 da mencionada lei.

No caso em questão, a contratação da empresa pode se enquadrar na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 72 e 75, II da Lei nº 14.133/21.

Ademais, é importante destacar que a dispensa de licitação não é uma prerrogativa absoluta e, para sua validade, devem ser observados os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da eficiência e da publicidade, além dos requisitos legais específicos para cada caso.

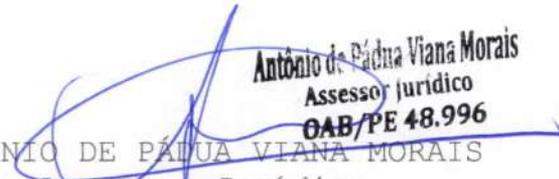
III. CONCLUSÕES

Esta procuradoria, pontua que a empresa licitante vencedora deixou de acostar a certidão negativa de tributos Federais da União e a certidão negativa municipal, bem como o alvará de funcionamento. Portanto, opinamos para que a Agente Contratação notifique a empresa licitante vencedora, para que no prazo legal, junte as certidões faltantes.

Ante o exposto, observada os preceitos legais acima mencionados, entende esta assessoria jurídica que o processo de dispensa de licitação de nº 005/2024, ora em trâmite e com o objetivo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e centrais de refrigeração para a Câmara Municipal do Igaracy/PE, está em consonância com a legislação legal de licitações, qual seja, Art. 72 e 75, II da Lei Federal 14.133/2021, encontra-se todo o processo amparado legalmente.

E o parecer! S.M.J

Igaracy/PE, 26 de setembro de 2024


ANTÔNIO DE PÁDUA VIANA MORAIS
Assessor Jurídico
OAB/PE nº 48.996





GABINETE DO PRESIDENTE

Ref.:
Processo Licitatório nº 005/2024
Modalidade: Dispensa nº 005/2024

Igaracy/PE, 26 de setembro de 2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024 DISPENSA Nº 005/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Igaracy/PE, torna público o Termo de Homologação do Ato de Dispensa de Licitação, Processo Licitatório nº 005/2024; Dispensa de licitação n.º 005/2024.

HOMOLOGO o:

Processo Licitatório nº 005/2024
Dispensa de licitação n.º 005/2024

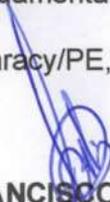
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CENTRAIS DE REFRIGERAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO IGARACY/PE.

RESULTADO FINAL – LICITANTE VENCEDOR

Contratado: **L G AMARAL JUNIOR - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.757.960/0001-12, com sede na Rua João Batista do Nascimento, nº 90, bairro São Francisco, Afogados da Ingazeira/PE – CEP 56.800-000, para prestação de serviços PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 21 APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CENTRAIS DE REFRIGERAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO IGARACY/PE pelo valor global de R\$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais) que serão pagos em parcela única, com prazo de 30 (trinta) dias para sua execução, sendo o início da vigência a partir da assinatura do contrato.

Fundamentação legal: Artigo 72 e 75, II da lei 14.133 de 1º de abril de 2021

Igaracy/PE, 26 de setembro de 2024.


FRANCISCO TORRES MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Declaro para os devidos fins de licitação que o termo de homologação do processo 005/2024, Dispensa 005/2024, foi publicado no Portal da Transparência e no mural de avisos desta Câmara de Vereadores, em lugar de grande circulação de pessoas, no dia 28/10/2024.

Thaysomus do Nascimento
Thais Gomes do Nascimento
Membro da equipe de apoio





GABINETE DO PRESIDENTE

Iguaracy - PE, 26 de setembro de 2024.

Ref.:
Processo Licitatório nº 005/2024
Modalidade: Dispensa de nº 005/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº 005/2024 que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CENTRAIS DE REFRIGERAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO IGUARACY/PE, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a empresa:

- **L G AMARAL JUNIOR - ME**
- CNPJ 34.757.960/0001-12
- Valor global de R\$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais)
- Parcela única

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO TORRES MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores





Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Igaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraigaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraigaracy.pe.gov.br/>



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
DISPENSA DE Nº 005/2024

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Homologação e Adjudicação do processo de Dispensa de Licitação 005/2024, referente ao processo acima indicado, além de terem sido publicados no Portal da Transparência, foram também devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Igaracy- PE, 26 de setembro de 2024.

Thaís Gomes do Nascimento

Thaís Gomes do Nascimento
Membro da equipe de apoio





Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Igaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: camaraigaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraigaracy.pe.gov.br/>



CONTRATO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024
DISPENSA DE Nº 005/2024

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia do contrato 008/2024 oriundo da Dispensa de Licitação 005/2024, referente ao processo acima indicado, além de terem sido publicados no Portal da Transparência, foram também devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Igaracy- PE, 27 de setembro de 2024.

Thaís Gomes do Nascimento

Thaís Gomes do Nascimento
Membro da equipe de apoio





Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



CONTRATO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024
DISPENSA DE Nº 005/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IGUARACY/PE** e a empresa **L G AMARAL JUNIOR - ME**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY-PE**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.464.385/0001-64, neste ato representado pelo **Sr. Francisco Torres Martins** (Presidente da Câmara), brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob o nº 256.890.294-91, residente e domiciliado na Rua Joaquim Alves de Freitas, nº 54, Distrito de Jabitacá, Iguaracy/PE, CEP 56.840-000, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **L G AMARAL JUNIOR - ME**, CNPJ: 34.757.960/0001-12, com sede na Rua João Batista do Nascimento, nº 90, bairro São Francisco, Afogados da Ingazeira/PE – CEP 56.800-000, representado pela Sr. **Leonildo Goes Amaral Junior**, portador do CPF sob o nº 073.362.584-33, residente e domiciliado no Município Afogados da Ingazeira, doravante denominada **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A prestação dos serviços objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Processo Licitatório de nº 005/2024, modalidade de Dispensa nº 005/2024 e à proposta apresentada pela contratada, rege-se pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CENTRAIS DE REFRIGERAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO IGUARACY/PE**.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá realizar os serviços na sede da Câmara Municipal de Iguaracy/PE, ou em outro local em que o profissional desenvolva suas atividades profissionais, preferencialmente no período de funcionamento da Câmara Municipal.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução dos serviços será medida e contabilizada de acordo com as especificações, quantidades e valores previstos na tabela descritiva presente no Termo de Referência, multiplicando o preço unitário proposto pela contratada pelas quantidades de serviço efetivamente prestado à contratante.

4.2. A execução dos serviços de que trata o presente contrato será objeto de controle, acompanhamento e fiscalização, visando assegurar o perfeito cumprimento das obrigações, devendo ser exercido por um ou mais fiscais representantes da contratante, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

4.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/46-20241101093618.pdf>
assinado por: idUser 239



controle.

4.5. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos em lei.

4.6. O representante da contratante deverá anotar em registro as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme dispõe o § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na Cláusula 11 deste contrato.

5. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução dos serviços contratados, a contratante pagará à contratada o valor global do contrato será de R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais), a ser pago em parcela única, através de depósito em conta corrente, devendo a sua liquidação e pagamento ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.

5.2. Todos os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços contratados serão de responsabilidade da contratada, bem como as despesas com deslocamentos, refeições, e todos os insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Iguaracy/PE para o exercício financeiro de 2024.

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA DA CÂMARA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias, com início a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser renovado através de termo aditivo na forma da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Licitante contratada obrigará-se-á:

8.1.1. Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e de acordo com a proposta de preços apresentada.

8.1.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

8.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria.

8.1.4. Adimplir totalmente todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão de documentos, encargos sociais e previdenciários, como também indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente à Câmara Municipal de Iguaracy/PE, ou terceiros, em razão da execução do presente contrato.

8.1.5. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.1.6. Zelar pela perfeita execução dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na





Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br>



forma contratada, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, salvo ocorrência de força maior.

- 8.1.7. Comunicar ao Gestor ou Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 8.1.8. Cumprir as determinações do Gestor ou Fiscal do Contrato, a fim de que os serviços sejam regularmente prestados.
- 8.1.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. O Órgão contratante obriga-se-à:
 - 9.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor, que será designado como Gestor ou Fiscal.
 - 9.1.2. Efetuar o pagamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.
 - 9.1.3. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.
 - 9.1.4. Fornecer à empresa contratada as informações e os dados necessários à prestação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria, objeto da presente contratação.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução do contrato será fiscalizada por meio de servidor designado pela autoridade competente, por meio da Portaria 04/2024 do dia 01/02/2024.
- 10.2. A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor em exercício nesta Câmara Municipal, citado no item 10.1.
- 10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula quarta não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 10.4. Quaisquer exigências da fiscalização, dentro do objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a Câmara Municipal.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de inadimplemento das obrigações firmadas, parcial ou total, a Câmara Municipal de Iguaracy/PE poderá aplicar as penalidades previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, garantido sempre o contraditório e a ampla defesa:

- V. advertência;
- VI. multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- VII. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- VIII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 12.1. O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/2021:
 - 12.1.1. Unilateralmente pela Administração:
 - 12.1.1.1. quando houver modificação do termo de referência ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;





- 12.1.1.2. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.
- 12.1.2. Por acordo entre as partes:
- 12.1.2.1. quando conveniente a substituição da garantia de execução, se for o caso;
- 12.1.2.2. quando necessária a modificação do regime de execução do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 12.1.2.3. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviço;
- 12.1.2.4. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 12.2. A Contratada, em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da contratante, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O presente instrumento deverá ser publicado no Quadro de Avisos da Edielidade e/ou no Diário do Município de Igaracy/PE, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

14. FORO

14.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Igaracy, Estado de Pernambuco, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões porventura resultantes deste contrato.

14.2. E, por assim haverem ajustado, as partes assinam este contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais pretendidos.

Igaracy - PE, 27 de setembro de 2024.

PELO CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGARACY-PE

CNPJ 11.464.385/0001-64

Francisco Torres Martins

CPF sob o nº 256.890.294-91

PELO CONTRATADO

L G AMARAL JUNIOR - ME

CNPJ: 34.757.960/0001-12

Leonildo Goes Amaral Junior

CPF sob o nº 073.362.584-33





Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Igaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraigaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraigaracy.pe.gov.br/>



FISCAL DE CONTRATOS

Kamilla de Lima Marinheiro

KAMILLA DE LIMA MARINHEIRO

CPF 073.127.864-05

Portaria 004/2024

TESTEMUNHAS:

Rose Erley Patrícia dos Santos

1ª Testemunha

CPF: 099.060.014-36

Joni Wilson da Rocha Rodrigues

2ª Testemunha

CPF: 709.580.064-74



[Handwritten signature]

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY
EXTRATO DO TERMO DE HOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
DISPENSA Nº 005/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Iguaracy/PE, torna público o Termo de Homologação do Ato de Dispensa de Licitação, Processo Licitatório nº 005/2024; Dispensa de licitação n.º 005/2024.

HOMOLOGO o:

Processo Licitatório nº 005/2024
Dispensa de licitação n.º 005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CENTRAIS DE REFRIGERAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO IGUARACY/PE.

RESULTADO FINAL – LICITANTE VENCEDOR

Contratado: **L G AMARAL JUNIOR - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.757.960/0001-12, com sede na Rua João Batista do Nascimento, nº 90, bairro São Francisco, Afogados da Ingazeira/PE – CEP 56.800-000, para prestação de serviços PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 21 APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CENTRAIS DE REFRIGERAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO IGUARACY/PE pelo valor global de R\$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais) que serão pagos em parcela única, com prazo de 30 (trinta) dias para sua execução, sendo o início da vigência a partir da assinatura do contrato.

Fundamentação legal: Artigo 72 e 75, II da lei 14.133 de 1º de abril de 2021

Iguaracy/PE, 26 de setembro de 2024.

FRANCISCO TORRES MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy
Código Identificador: C66F6BED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 25/10/2024. Edição 3707
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY
EXTRATO DO CONTRATO 008/2024

CONTRATO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024
DISPENSA DE Nº 005/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY-PE, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.464.385/0001-64, neste ato representado pelo **Sr. Francisco Torres Martins** (Presidente da Câmara), brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob o nº 256.890.294-91, residente e domiciliado na Rua Joaquim Alves de Freitas, nº 54, Distrito de Jabitacá, Iguaracy/PE, CEP 56.840-000, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **L G AMARAL JUNIOR - ME**, CNPJ: 34.757.960/0001-12, com sede na Rua João Batista do Nascimento, nº 90, bairro São Francisco, Afogados da Ingazeira/PE – CEP 56.800-000, representado pela Sr. **Leonildo Goes Amaral Junior**, portador do CPF sob o nº 073.362.584-33, residente e domiciliado no Município Afogados da Ingazeira, doravante denominada **CONTRATADA**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY-PE, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.464.385/0001-64, sediada na Rua Antonio Santana, 16 - Centro – Iguaracy/PE-CEP: 56.840-000, e-mail: cmaraignaracy@gmail.com telefone (87) 3837-1144.

CONTRATADA: L G AMARAL JUNIOR - ME, CNPJ: 34.757.960/0001-12, com sede na Rua João Batista do Nascimento, nº 90, bairro São Francisco, Afogados da Ingazeira/PE – CEP 56.800-000

FISCAL DE CONTRATOS: KAMILLA DE LIMA MARINHEIRO, CPF 073.127.864-05, Portaria 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CENTRAIS DE REFRIGERAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO IGUARACY/PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA DA CÂMARA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 27/09/2024 a 27/10/2024

Iguaracy/PE, 27 de setembro de 2024.

FRANCISCO TORRES MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy
Código Identificador:D3D81605

